

## ANEXO I - PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA

(retirado do Manual Periferia Viva)

1 O Plano de Ação Periferia Viva destina-se a estruturar uma estratégia de ação visando o enfrentamento e superação gradativa das condições de vulnerabilidade do território, garantindo o direito à cidade, com a definição, de forma integrada e transversal, de ações prioritárias, intervenções urbanísticas e políticas públicas necessárias para tal.

1.1 A descrição detalhada das etapas de elaboração do Plano de Ação Periferia Viva, que integra a proposta da Assessoria Técnica selecionada, deverá necessariamente prever as etapas apresentadas neste Anexo, bem como cronograma físico-financeiro, que observe o prazo sugerido de até 6 (seis) meses para execução do Plano.

1.2 A liberação dos recursos será realizada conforme estabelecido no cronograma físico financeiro aceito e mediante comprovação da execução das atividades.

2 O Plano de Ação Periferia Viva deverá contemplar as seguintes etapas:

2.1 **Organização do processo participativo:** envolve a identificação e análise das organizações populares que atuam no território, o planejamento do processo, a instituição de instâncias de participação e instalação da entidade de Assessoria Técnica no Posto Territorial.

**PRODUTO:** relatório com a síntese da etapa

2.2 **Leitura técnico-comunitária:** deve partir da concepção geral da intervenção apresentada na seleção objeto deste Manual. Inclui a definição do perímetro do território periférico e a análise sintética das condições urbanas, sociais e fundiárias, identificando as deficiências e potencialidades do território, realizadas de forma colaborativa entre a assessoria técnica, o poder público e a comunidade local, podendo envolver métodos como levantamento de dados secundários e de campo, observações in loco e registro fotográfico, entrevistas com lideranças, moradores, trabalhadores e microempresários que atuam na região, mapeamentos colaborativos, entre outros.

2.3 **Planejamento da estratégia de ação:** abarca a definição das diretrizes gerais de intervenção no território; a identificação das políticas públicas disponíveis nas três esferas de governo; a divisão do território em subáreas homogêneas, quando possível, considerando o padrão e as deficiências urbanas, a natureza e as modalidades de intervenção previstas; adequando ou promovendo a hierarquização, faseamento e espacialização das propostas, o que pode incluir ajustes da(s) área(s) ou escopo da(s) intervenção(ões) de urbanização de assentamentos precários. Deve-se considerar o contexto geral da macroárea e o detalhamento de sua relação com as demais intervenções, bem como a definição do escopo da Ação Tática.

**PRODUTO:** relatório com a síntese da etapa 2.2 contendo a definição do perímetro do território periférico (macroárea) e análise sintética das condições urbanas, sociais e fundiárias e da etapa 2.3, contendo tabelas, planilhas e mapas preliminares, adequação da(s) área(s) da(s) intervenção(ões) de urbanização do(s) assentamento(s) precário(s) e escopo da Ação Tática.

2.4 **Elaboração ou adequação de projetos:** detalhamento da micro-intervenção de Ação Tática e, caso necessário, adequação dos projetos técnicos da intervenção de urbanização.

2.5 **Arranjo institucional:** identificação de parcerias – atores públicos, da sociedade civil e da comunidade – e arranjos institucionais para implementação das estratégias definidas, assim como das fontes de financiamento para intervenções e demais propostas do Plano; e monitoramento técnico e participativo das articulações para implementação de outras iniciativas do Plano de Ação Periferia Viva pactuado durante sua vigência. Neste momento deve ser preenchida a matriz padrão de ações financiáveis pelo Programa Periferia Viva, a ser disponibilizada pelo Ministério das Cidades.

**PRODUTOS:**

2.5.1 Concepção geral da ação tática, incluindo os seguintes conteúdos: a) desenhos esquemáticos, perspectivas, memorial descritivo e detalhamento dos elementos construtivos, quando houver; b) estratégias de mobilização; c) orçamento; e d) formas e cronograma de execução.

2.5.2 Projetos técnicos da intervenção de urbanização, quando aplicável.

2.5.3 Plano de Ação Periferia Viva, relatório consolidado de todas as etapas, considerando o arranjo institucional definido para implementação das estratégias pactuadas e a matriz do Programa Periferia Viva.

2.6 **Ação Tática:** execução de micro intervenções no território periférico que possam gerar qualificação do espaço público, melhoria da infraestrutura e de equipamentos públicos ou de uso comunitário, como estratégia de mobilização.

2.6.1 A Ação Tática deve ser executada e monitorada por meio de processo participativo.

2.6.2 A execução Ação Tática pode ocorrer a qualquer tempo após a aprovação do produto 2.5.1, respeitando os prazos máximos estabelecidos no item 5 deste Anexo. **PRODUTO:** ação tática executada, acompanhada de relatório com fotos e informações detalhadas do processo de execução. Periferia Viva - Urbanização de Favelas 40

2.7 Mediação e pactuação das etapas de projeto: promover ações de mediação e acompanhamento do desenvolvimento dos projetos técnicos da urbanização do assentamento precário, quando for o caso, por meio de processos participativos, de modo a manter a coerência com o desenvolvimento do Plano de Ação Periferia Viva.

2.7.1 A etapa deverá prever o acompanhamento direto das equipes que irão elaborar os projetos técnicos, acompanhados dos seus orçamentos, de modo que a comunidade beneficiária participe do processo.

**PRODUTO:** relatório da etapa contendo o registro do processo participativo que pautou a elaboração dos projetos.

3 A responsabilidade técnica pela elaboração do Plano de Ação Periferia Viva será assumida pela entidade de Assessoria Técnica, a ser selecionada de acordo com os critérios definidos no Anexo II.

4 A seleção da entidade de Assessoria Técnica deverá necessariamente prever a submissão de proposta pelos interessados, com a descrição detalhada das etapas de elaboração do Plano de Ação Periferia Viva, incluindo cronograma.

5 O cronograma sugerido para elaboração do Plano de Ação Periferia Viva é de 6 (seis) meses.

5.1 Recomenda-se que a etapa “Ação Tática” seja concluída em até 3 (três) meses após a conclusão do produto definido na alínea E do item 1, “Plano de Ação Periferia Viva”